



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA EM 30-01-09 – SEÇÃO I – PÁG. 39**

**RESOLUÇÃO SMA-004 DE 29 DE JANEIRO DE 2009.**

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações relacionadas à Gestão Estadual de Recursos Faunísticos.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho, sob coordenação da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, com a finalidade de desenvolver as ações relacionadas à implementação do Acordo de Cooperação Técnica para Gestão Compartilhada dos Recursos Faunísticos, firmado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

§ 1º - O Grupo de Trabalho deverá elaborar um relatório com a proposição da estratégia e da estrutura organizacional para a Gestão dos Recursos Faunísticos na Secretaria do Meio Ambiente.

§ 2º - O relatório deverá ser apresentado pelo Grupo de Trabalho para a sua aprovação no prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Claudia Terdiman Shaalman - RG nº 6.999.660 - do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN;

II - Cristina Maria do Amaral Azevedo - RG nº 8.886.188 - do Departamento de Proteção da Biodiversidade - DPB;

III - Juliana Moreno Pina - RG nº 32.223.445-1 - do Departamento de Avaliação e Impacto Ambiental - DAIA;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

IV - Renata Ramos Mendonça - RG nº 9.929.768 - do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN.

**Parágrafo único** - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Bióloga Claudia Terdiman Shaalman, e contará com a colaboração e apoio da equipe do Projeto Estratégico Fauna Silvestre, e demais técnicos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal e da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

**Artigo 3º** - A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar as informações técnicas, dados e inventários existentes, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e de seus órgãos vinculados, necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

**Artigo 4º** - O Grupo de Trabalho deverá articular-se com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e demais órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal para a integração dos dados necessários à elaboração do relatório.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA-18.928/2008)

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**